

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 182/2004

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. EDUARDO VARANDAS ARARUNA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes AFRÂNIO NEVES DE MELO, RUY ELOY, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, EDVALDO DE ANDRADE e PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO, apreciando o Proc. TRT NU.5737.2004.000.13.00-0, RESOLVEU, por maioria, não referendar o despacho da Exma. Sra. Juíza Presidente que deferiu, ad referendum do E. Tribunal Pleno, à Exma. Sra. Juíza do Trabalho Substituta Luíza Eugênia Pereira Arraes, o pedido de retificação da Resolução Administrativa nº 014/2000, a fim de que fosse reconhecido o tempo de serviço de 293 dias e 64 dias, respectivamente, prestado aos Tribunais Regionais do Trabalho da 8ª e 6ª Regiões, pela Juíza requerente, para fins de vitaliciedade, contra o voto do Juiz Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho que assim não entendia.\*\*\*

Obs.: Convocados os Exmos. Srs. Juízes Francisco de Assis Carvalho e Silva e Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, nos termos do artigo 29 do Regimento Interno desta Corte.

Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Juiz Vicente Vanderlei Nogueira de Brito.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2004.

ANA MARIA FERREIRA MADRUGA

JUÍZA PRESIDENTE

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO